



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

EDITAL PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA CIDADE ESTRUTURAL

**EDITAL Nº 03 – UnB, DE 23 DE JUNHO DE 2020
DEX/DDIR**

O Decanato de Extensão – DEX torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº 3/2020 – para Fomento às Atividades de Extensão na Cidade Estrutural, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETIVOS

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- I. Contribuir para a integração entre atividades acadêmicas da UnB, por meio do apoio a programas e projetos de extensão que promovam atividades voltadas para a comunidade da Cidade Estrutural;
- II. Colaborar com a dimensão formativa do estudante de extensão, com articulações entre as dimensões de ensino e pesquisa;
- III. Incentivar programas e projetos de extensão que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;
- IV. Fomentar programas e projetos de extensão nas áreas de Saúde, Educação, Arte e Cultura, Ambiente e Sustentabilidade, Direitos Humanos, Esporte e Qualidade de Vida, com foco na integração social e no desenvolvimento regional;
- V. Incentivar a elaboração de ações no combate ao novo Coronavírus, COVID-19.

2. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos básicos são obrigatórios. A ausência de qualquer dos requisitos resultará no indeferimento sumário da proposta.

2.1 Quanto ao projeto ou programa de extensão:

2.1.1 Poderão concorrer a bolsas o projeto/programa cujo(a) Coordenador(a) tenha seu projeto/programa autorizado pelo(a) coordenador(a) de extensão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), com status “proposta submetida” até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 15.

Parágrafo único. Os interessados devem submeter seu programa/projeto no edital da Cidade Estrutural dentro do SIGAA para concorrer ao presente edital.

2.1.2 O programa/projeto de extensão deverá se encaixar em uma das linhas de atuação especificadas no item 7 deste edital.



2.1.3 As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), módulo Extensão, disponível <https://sig.unb.br/sigaa>.

2.1.4 O programa/projeto deverá necessariamente atuar dentro da Região Administrativa da Cidade Estrutural.

2.2 Quanto ao proponente e equipe:

2.2.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, cumulatória e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- I. Ser professor(a) do quadro permanente da UnB ou técnico administrativo de nível superior, e em qualquer caso, em efetivo exercício. Quando a coordenação for exercida por técnico administrativo, um docente deverá necessariamente atuar como coordenador adjunto;
- II. Ser o(a) coordenador(a) do programa/projeto na respectiva proposta do SIGAA;
- III. Não estar inadimplente em compromissos junto ao DEX.

2.2.2 Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) alunos(as) deverão estar regularmente matriculados em curso de Graduação da UnB e estarem de acordo com as normas previstas no item 3.10.

3. BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Os programas/projetos deverão apresentar propostas de atividades de extensão em uma das quatro linhas de atuação descritas neste edital, não sendo permitido:

- I. Concorrer em mais de uma linha de atuação;
- II. Mais de um programa/projeto por Coordenador(a).

3.2 Serão selecionados **até 20 projetos/programas** que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 10 deste edital e concedidas **até 20 (vinte) bolsas de extensão** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada**, pelo período de até **05 (cinco) meses**, com vigência prevista a partir de **agosto de 2020** e término em **dezembro de 2020**.

Parágrafo único. Cada programa/projeto selecionado receberá 01 (uma) bolsa de extensão para um (a) estudante que compuser a equipe de trabalho.

3.3 Os bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto. A seleção deverá ser realizada mediante chamada pública cadastrada no SIGAA, seguindo a Resolução DEX 02/2018 e Resolução CAD 03/2018.

Parágrafo único. A chamada pública deve conter critérios objetivos de escolha, devendo ser divulgada amplamente.

3.4 Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro de Reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.



Parágrafo único. Os programas/projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital.

3.5 Os coordenadores das propostas aprovadas deverão encaminhar processo SEI (para DEX/DDIR) **até o dia 14 de agosto de 2020**, contendo os seguintes documentos, criados eletronicamente e devidamente assinados:

- I. Edital da Chamada Pública realizada;
- II. Termo de Compromisso do (a) Estudante Extensionista (Anexo I);
- III. Plano de Trabalho do (a) Estudante Extensionista (Anexo II).

Parágrafo único. Caso o(a) bolsista não seja indicado(a) no prazo definido no cronograma, o DEX procederá à convocação do próximo classificado, constante do Cadastro de Reserva.

3.6 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DDIR e DEX/DTE):

- I. Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista (Anexo III);
- II. Relatório do(a) Estudante Extensionista substituído(a)/desligado(a) (Anexo IV);
- III. Termo de Compromisso do(a) novo(a) bolsista (Anexo I).

3.7 O(a) novo(a) bolsista cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

Parágrafo único. Não havendo estudante a ser indicado (a), a bolsa será remanejada ao próximo projeto/programa do Cadastro de Reserva.

3.8 Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados pelo coordenador do projeto e encaminhados para DEX/DDIR.

3.9 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB

3.10 Poderá concorrer à bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:

- I. Ser selecionado(a) por meio de Chamada Pública;
- II. Não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do programa/projeto;
- III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para as atividades de extensão, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;
- IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais durante a vigência da bolsa, exceto estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) – nos termos da Resolução do Conselho de Administração nº12/2014 e Parecer AGU/PJU da UnB nº105/2014, item 08.
- V. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao DEX.

3.11 A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:



- I. Conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- II. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- III. Não atendimento das determinações deste edital;
- IV. Por solicitação do coordenador do Projeto, mediante justificativa.

3.12 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail dtedex@unb.br ou pelo telefone 3107-0327.

4 CRÉDITOS EM EXTENSÃO

4.1 Ao histórico escolar do (a) estudante de graduação bolsista em programas ou projetos de extensão selecionado (a) serão integralizados **até 04 (quatro) créditos por semestre**, de acordo com as orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015 e/ou resoluções posteriores conforme o caso.

5 DESISTÊNCIA DO PROGRAMA/PROJETO

5.1 No caso de a proposta aprovada não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o (a) coordenador (a) do programa/projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DDIR), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário preencher o campo Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA.

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser cadastradas dentro do SIGAA no edital da Cidade Estrutural para terem status de submetidas.

6.2 O Formulário de Submissão deverá conter obrigatoriamente:

- I. Dados gerais da Ação;
- II. Dados do Projeto;
- III. Membros da equipe da ação;
- IV. Equipe Executora
- V. Orçamento detalhado;
- VI. Orçamento consolidado;
- VII. Resumo da Ação

6.3 Propostas submetidas fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão desclassificadas.

6.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEX não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.



6.5 Será aceita uma única proposta por proponente.

7 LINHAS DE ATUAÇÃO

7.1 O Edital de Fomento dispõe de 04 (quatro) linhas de atuação, a saber: Saúde e Qualidade de Vida; Direitos Humanos e Cidadania; Educação, Arte e Cultura; e Meio ambiente e Sustentabilidade.

7.7.1 Saúde e Qualidade de Vida

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa relacionados ao desenvolvimento de estudos epidemiológicos na Cidade Estrutural, bem como a constituição de iniciativas que articulem meios para promoção do bem estar da comunidade. Tais ações contribuem para o aumento do grau de satisfação dos indivíduos locais, a melhoria das condições ambientais gerais, a promoção da saúde e segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.

7.7.2 Direitos Humanos e Cidadania

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa relacionados à desconstrução de estereótipos e discriminações, bem como auxiliar na difusão dos direitos e deveres de cidadão. Tem como uma de suas diretrizes, a garantia da igualdade na diversidade, contribuindo dessa forma para a afirmação e o fortalecimento da identidade, autonomia e exercício de cidadania.

7.7.3 Educação, Arte e Cultura

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa que disseminem o conhecimento e a valorizem a cultura local para, dessa forma, aproximar a comunidade na produção e participação cultural.

7.7.4 Meio ambiente e Sustentabilidade

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa que articulem propostas relacionadas ao tema meio ambiente e sustentabilidade, de forma a estimular o consumo sustentável, uso de bens e serviços que atendam às necessidades básicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, enquanto minimizam o uso de recursos naturais e materiais tóxicos, a geração de resíduos e a emissão de poluentes, de modo que não se coloque em risco as necessidades das futuras gerações.

7.2 Devido ao cenário atual da pandemia causada pela COVID-19, incentiva-se a elaboração de atividades que abordem o tema, como forma de combate ao novo coronavírus. A abordagem da COVID-19 pode se dar em qualquer linha de atuação selecionada para o programa/projeto.

8. RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

8.1 Aos coordenadores de propostas contempladas no edital competem as seguintes responsabilidades:



- I. Acompanhar e orientar os (as) bolsistas do programa/projeto que coordena;
- II. Comunicar substituição ou desligamento de bolsista;
- III. Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos pela DDIR;
- IV. Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária;
- V. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão e de pesquisa implementada pelo DEX;
- VI. Cumprir outras determinações previstas neste edital.

9. RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1 Aos estudantes bolsistas contemplados no edital competem as seguintes responsabilidades:

- I. Dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades do programa/projeto o qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;
- II. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante de forma digital e depois assinar à caneta e enviar o documento digitalizado;
- III. Manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones para contato e dados bancários;
- IV. Elaborar e encaminhar o relatório, via SIGAA, de suas atividades por meio do (a) Coordenador (a), de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto;
- V. Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações na Semana Universitária, do Encontro PIBEX, dos Seminários de Extensão e das atividades acadêmicas relativas à extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e da prática;
- VI. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX;
- VII. Cumprir outras determinações previstas neste edital.

10. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

10.1 O DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas.



10.2 A comissão de análise das propostas submetidas será composta por servidores do Decanato de Extensão.

10.3 A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, sendo aferida pela soma das notas atribuídas a cada item.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão considerados, respectivamente, os seguintes critérios: Interface com outras unidades de ensino; Articulação com disciplinas de graduação; Articulação com Políticas Públicas e Sociais; e Articulação com parcerias externas.

10.4 As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios, constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

10.5 A avaliação dos programas/projetos será realizada conforme os critérios da tabela abaixo.

| ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|-----------|
| 1. Integração Social e Desenvolvimento Regional | - Articulação com Políticas Públicas e Sociais (especificar) (até 2,5); - Atendimento das demandas dos diferentes segmentos da comunidade da Cidade Estrutural (especificar) (até 2,5). | Até 5,0 |
| 2. Integração Ensino, Pesquisa, Extensão | - Articulação com disciplinas de graduação (especificar) (até 0,75); - Articulação com grupos de pesquisa certificados (especificar) (até 0,75); - Articulação com o desenvolvimento de atividades de extensão (especificar) (até 0,75); - Interface com outras unidades de ensino (especificar) (até 0,75). | Até 3,0 |
| 3. Viabilidade de Execução | - Articulação de equipe de trabalho, com protagonismo do discente (até 1,0); - Articulação de recursos de apoio (até 0,5); - Articulação com parcerias externas (até 0,5). | Até 2,0 |

10.6 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 03 (três) itens para não serem desclassificados.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

11.1 Resultado Provisório

11.1.1 O resultado provisório da seleção será divulgado no dia **20 de julho de 2020**, no endereço eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>).

11.1.2 Do resultado provisório cabe interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dentro do campo destinado dentro do SIGAA, seguindo as normas



do processo administrativo federal. Solicita-se, também, que o recurso seja direcionado via SEI para DEX/DDIR.

11.2 Resultado Definitivo

11.2.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no dia **24 de julho de 2020**, no endereço eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>).

12. RELATÓRIOS

12.1 Ao encerrar o prazo de vigência do presente edital, é necessário preencher o Relatório das Atividades desenvolvidas, via SIGAA.

- I. O relatório – referente ao encerramento da vigência do edital – deve ser enviado dentro de 30 dias após a vigência do edital, dentro do campo de Relatório Final das Atividades no SIGAA.

12.2 A qualquer momento, o Decanato de Extensão poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIR, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao programa/projeto.

14.2 A Coordenação de Comunicação, Divulgação e Informação em Extensão do DEX realizará a divulgação dos programas/projetos de extensão que farão parte do Polo de Extensão da Cidade Estrutural nas redes sociais do DEX e no Portal da UnB. Para isso, cada coordenador(a) deverá enviar as seguintes informações por meio do e-mail poloestrutural@gmail.com:

- I. Nome do programa/projeto;
- II. Nome do (a) coordenador (a);
- III. Contatos (telefone, e-mail, redes sociais);
- IV. Foto (s) com boa resolução (mínimo 150 dpi);
- V. Resumo do programa/projeto (até 200 palavras).

14.3 O descumprimento das normas constantes deste edital poderá acarretar



impedimentos institucionais ao programa/projeto.

14.4 Os prazos de todas as etapas estão especificados no CRONOGRAMA, item 15.

14.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX.

14.7 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail poloestrutural@gmail.com.

15. CRONOGRAMA GERAL

15.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

| | |
|--|------------------|
| Publicação do Edital DEX/DDIR nº6, de 23 de junho de 2020. | 23/06/20 |
| Período para impugnação do Edital | 23/06 a 25/06/20 |
| Período de Inscrições/Submissão de Propostas de Atividades de Extensão | 26/06 a 12/07/20 |
| Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO | 20/07/20 |
| Data para interposição de recurso do resultado provisório | 20/07 a 22/07/20 |
| Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO | 24/07/20 |
| Prazo para envio dos documentos referente ao bolsista selecionado | 14/08/20 |
| Entrega prevista do Relatório Final das Atividades | 31/12/20 |

Brasília, 23 de junho de 2020.

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão